

COMUNICADO OFICIAL Nº.	292	ÉPOCA 2023/2024
		N292SB

REGULAMENTO DO CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL DE PRAIA

S17 (MASCULINOS)

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados remete-se o Regulamento do Campeonato Distrital de Futebol de Praia, categoria SUB17 (Masculinos).

Aveiro, 02 de maio de 2024

A Direção da AF Aveiro





REGULAMENTO CAMPEONATO DISTRIITAL DE FUTEBOL DE PRAIA

CATEGORIA SUB17 (MASCULINO)

Índice

Artigo 1º – Objeto e organização	3
Artigo 2º – Organização técnica	3
Artigo 3º – Formato da prova	4
Artigo 4º – Equipas B	5
Artigo 5º – Processo de inscrição	5
Artigo 6º – Gestão disciplinar	6
Artigo 7º – Organização dos jogos	6
Artigo 8º – Equipamentos	8
Artigo 9º – Prémios.....	8
Artigo 10º – Disposições finais.....	9
Artigo 11º – Entrada em vigor	9

Artigo 1º – Objeto e organização

1. O presente regulamento aplica-se ao Campeonato Distrital de Futebol de Praia (CDFP) na categoria SUB 17, masculino, organizado pela Associação de Futebol de Aveiro (AFA).
2. Na competição poderão participar atletas da categoria SUB 17 ou com aptidão para essa categoria nos termos regulamentares.
3. Poderão inscrever-se no CDFP todos os clubes já filiados na AFA, podendo ainda inscrever-se outros clubes, associações ou grupo de atletas, que confirmem a sua participação nos termos definidos pela AFA.
4. No ato de inscrição, deverão os clubes ter em conta que a ficha de cada jogo terá de ser constituída por um mínimo de 8 e um máximo de 15 jogadores.
5. No âmbito da organização do CDFP, compete à AFA:
 - a) a escolha do local de realização da prova;
 - b) a organização logística da prova;
 - c) o planeamento e angariação de todos os recursos para a realização da prova;
 - d) a montagem dos recintos desportivos;
 - e) a oficialização e regulação das inscrições de todos os elementos;
 - f) a realização do sorteio e calendário competitivo da prova;
 - g) a promoção e divulgação da prova.

Artigo 2º – Organização técnica

1. No CDFP as equipas serão pontuadas conforme os resultados desportivos, da seguinte forma:
 - a) Vitória: 3 pontos;
 - b) Vitória após grandes penalidades: 2 pontos;
 - c) Derrota após grandes penalidades: 1 ponto;
 - d) Derrota: 0 pontos.
2. O formato da prova aprovado pela AFA, será publicado através de Comunicado Oficial e diretamente aos Clubes participantes.

Artigo 3º – Formato da prova

1. A AFA reserva-se no direito de definir o formato do CDFP, que poderá ser disputado por grupos ou por serie única, dependendo do número de inscritos, nos termos do número seguinte.
2. Se o CDFP se disputar por grupos, a primeira fase será disputada da seguinte forma:
 - a) os clubes inscritos serão distribuídos por séries de 3 ou 4 equipas, sendo o agrupamento feito através de sorteio, jogando todos por uma vez entre si;
 - b) a segunda fase será dividida em meia-final e final;
 - c) classificam-se para as meias-finais os dois primeiros classificados de cada série;
 - d) os jogos das meias-finais serão determinados de acordo com o quadro competitivo antecipadamente apresentado, e disputados por eliminação direta.
3. Se o CDFP se disputar por série única, os clubes inscritos jogarão todos por uma vez entre si, classificando-se para a final (disputada numa só partida), os dois primeiros classificados.
4. A classificação geral dos clubes que, no final da prova se encontrem com igual número de pontos será ordenada com o recurso aos seguintes critérios de prioridade:
 - a) o maior número de pontos alcançados pelos clubes empatados, nos jogos realizados entre si;
 - b) a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos realizados entre si;
 - c) o maior número de golos marcados nos jogos realizados entre si;
 - d) a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos realizados em toda a fase ou prova;
 - e) o maior número de golos marcados em toda a fase ou prova;
 - f) um sorteio realizado pela AFA.
5. Em caso de igualdade no tempo regulamentar, o desempate será feito através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com o disposto nas Leis de Jogo de Futebol de Praia.
6. O máximo de equipas inscritas serão:
 - a) CDFP SUB 17 (masculino) – 6 equipas.
7. O prazo de inscrição no CDFP, será até dia 17 de maio de 2024.

Artigo 4º – Equipas B

1. Os Clubes que disputam o CDFP (masculino e feminino) poderão criar uma equipa “B”, sujeitas às normas do presente regulamento.
 - a) A equipa “B” deverá ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência “B”;
 - b) Independentemente do formato da prova e atentas as limitações regulamentares à classificação para 2ª fase, não haverá condicionantes no sorteio da 1ª fase da competição.
 - c) Caso ambas as equipas do clube (A e B), obtenham classificação que desportivamente lhe confirmam acesso às meias-finais da competição, este direito será atribuído apenas à equipa A.
 - d) Caso se verifique o descrito na alínea anterior, o direito de disputar as meias-finais da competição, será atribuído ao clube imediatamente a seguir melhor classificado, no grupo disputado pela equipa B;
 - e) Para determinação dos atletas pertencentes a cada uma das equipas, deverá o clube, antes do início da prova, indicar à AFA a respetiva listagem dos jogadores pertencentes à equipa A e B;
 - f) Os atletas inscritos nas diferentes equipas (A e B), apenas poderão ser utilizados na respetiva equipa de inscrição.

Artigo 5º – Processo de inscrição

1. Os processos de inscrição dos jogadores que ainda não estejam inscritos na AFA, serão enviados pela plataforma informática SCORE.
2. No caso de ser um jogador já inscrito na AFA, não será necessária nova inscrição para efeitos de emissão de cartão.
3. Não serão permitidas transferências de jogadores durante a participação no CDFP.
4. O custo da inscrição de clubes já filiados na AFA será gratuito. Para os clubes não filiados o custo será de 50,00€.
5. A inscrição dos atletas já filiados na AFA será gratuita. A inscrição de atletas não filiados será de 20,00€, valor que já incorpora o seguro desportivo.

Artigo 6º – Gestão disciplinar

1. A gestão disciplinar do CDFP será feita pelo Conselho de Disciplina da AFA, que delegará a tramitação processual a uma Comissão composta por 3 elementos nomeados por si, a quem caberá organizar os processos, e elaborar proposta de decisão.
2. Atenta a natureza da prova, nomeadamente a realização de jogos em dias seguidos, o processo disciplinar é considerado urgente e tem uma tramitação simplificada, devendo ser concluso pela Comissão ao Conselho de Disciplina, no próprio dia.
3. Após a verificação da infração, o Clube é de imediato notificado verbalmente da acusação e proposta de decisão, dispondo do prazo de duas horas para apresentar a sua defesa, oralmente ou por escrito.
4. A decisão do Conselho de Disciplina é comunicada oralmente aos interessados e produz efeitos imediatos.
5. Caso o arguido requeira a realização de diligências de prova, o Conselho de Disciplina toma decisão preliminar, e comunica-a nos mesmos termos da decisão final, a qual produzirá efeitos imediatos, seguindo o processo os seus ulteriores termos.
6. A decisão do Conselho de Disciplina é recorrível para o Conselho de Justiça da AFA, nos termos do regulamento disciplinar, podendo o Clube apresentar a respetiva motivação do recurso até às 23h59 do próprio dia ou, no caso de jogos noturnos, até duas horas depois do final do jogo.
7. O Conselho de Justiça decide o recurso até às 12 horas do dia seguinte.

Artigo 7º – Organização dos jogos

1. A organização dos jogos cabe à AFA, que comunicará com a devida antecedência aos clubes a indicação dos locais/campos e horas dos encontros.
2. O tempo de jogo no CDFP será organizado em 3 períodos de 10 minutos cada, com um intervalo de 3 minutos.
3. A transmissão televisiva ou por qualquer outro suporte técnico, total ou parcial, em direto ou diferido, de jogos, só poderá realizar-se mediante prévia autorização da AFA.
4. A AFA suportará as despesas inerentes ao campeonato, incluindo o fornecimento das bolas.
5. A AFA é detentora de todos os direitos económicos da competição.

6. A entrada das três equipas no terreno de jogo deverá ser efetuada de acordo com o previsto nos regulamentos da AFA, mas com a presença de todos os jogadores inscritos na ficha de jogo.
7. As equipas deverão estar junto da equipa de arbitragem, preparadas para entrar no terreno de jogo, 5 minutos antes da hora prevista para o início do mesmo.
8. Se decorridos 15 minutos após a hora agendada para o início do jogo, a equipa não estiver pronta a entrar em campo, o árbitro dará o jogo por não realizado por falta de comparência, sendo atribuída derrota por 3-0 à equipa faltosa. Ser-lhe-á ainda aplicada a uma sanção pecuniária de 200€.
9. Os atletas, treinadores e dirigentes castigados não poderão circular nas zonas técnicas (balneários, zona de aquecimento e banco de suplentes), podendo, todavia, aceder e permanecer nas bancadas.
10. Para além dos atletas suplentes, poderão estar no respetivo banco, o Treinador, o Treinador-Adjunto, o Delegado, o Médico e o Enfermeiro ou Fisioterapeuta.
11. Todos os jogos serão realizados sem entradas pagas.
12. As equipas de arbitragem serão compostas por 3 elementos, a nomear pelo conselho de arbitragem da AFA, sendo 2 árbitros e um cronometrista.
13. Quando, por qualquer razão, não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, interrompido ainda no 1º ou 2º períodos, este inicia-se ou reinicia-se no mesmo local, na data e hora acordados entre a AFA e os clubes envolvidos. Com o referido, acordo expreso no relatório de jogo.
 - a. O tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.
 - b. Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas poderão ser substituídos por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFA pelo médico do respetivo Clube ou caso o jogador tenha, entretanto, sido cedido ou transferido para outro clube.
14. Quando, por qualquer razão, não puder concluir-se um jogo, interrompido no 3º período, o resultado registado no momento da interrupção, será validado como resultado final.

Caso, o jogo tenha caráter eliminatório, e se registre um empate no momento da interrupção, o desempate será efetuado através da marcação de grandes penalidades. Caso não existam condições para o referido desempate, será atribuído o vencedor através da equipa com a média de idade mais baixa.

15. Quando existir uma interrupção do jogo, devido a um caso de força maior, a equipa de arbitragem aguarda no máximo até 30 minutos. E em conjunto com os membros da organização, decidem se existem ou não, condições para o reinício do jogo.

Artigo 8º – Equipamentos

1. A numeração nas camisolas dos jogadores é obrigatória, de acordo com as seguintes normas:
 - a) a numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória nas costas e facultativa na frente e nos calções;
 - b) os números deverão ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e dos calções;
 - c) A numeração das camisolas corresponderá aos números entre 1 e 99, devendo, no entanto, o número 1 ser atribuído a um guarda-redes;
 - d) com a antecedência mínima de trinta minutos antes do início de cada jogo, os delegados das equipas terão de entregar ao árbitro principal a relação dos jogadores e técnicos (modelo CDFP), acompanhada das licenças emitidas pela AFA.
2. Quando dois clubes utilizarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, será obrigado a mudar de equipamento o clube que no sorteio constar como equipa visitada, podendo, em caso de falta de equipamento alternativo usar coletes por cima da camisola.

Artigo 9º – Prémios

1. A AFA atribuirá à equipa campeã uma taça e 20 medalhas.
2. Caso a equipa campeã não seja filiada na AFA, a AFA atribuirá à equipa mais bem classificada, que seja filiada na AFA, uma taça.

Artigo 10º – Disposições finais

1. Sem prejuízo do especificamente previsto neste regulamento, o CDFP decorrerá de acordo com as regras de futebol de praia emanadas da Federação Internacional de Futebol Amador e da Federação Portuguesa de Futebol.
2. Todos os casos ou situações omissas, serão resolvidas por deliberação da Direção da AFA.

Artigo 11º – Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em 30/4/2024.

Aprovado em reunião de Direção da AFA em 2/5/2024.